

Estado do Ceará

Brefeitura Municipal de Sobral

LEI № 055/88

Autoriza a transferência de Imó vel para a CDI-CE., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da Companhia de Desenvolvimen to Industrial do Ceará CDI-CE., uma área de 10 (dez) hecta res, limitando-se, ao Norte, com a sede da Associação dos Empregados do Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos-AE/CNPC; ao Sul, com terrenos da CDI- Sobral; a Leste, com a via de penetração nº 4, que ladeia o futuro conjunto habita cional do Distrito Industrial; e a Oeste, com terrenos do citado Distrito Industrial.

Art. 2º - A transferência que trata o artigo anterior far-se-á sob a condição de que a Companhia de De senvolvimento Industrial do Ceará-CDI-CE., assegure à Prefeitura compensação acionária na devida oportunidade, no valor correspondente ao bem transferido.

Parágrafo Único - Para o fim do disposto nes te artigo, o valor do imóvel destinado à CDI-CE., será fixa do em 100 (cem) OTNS, por cada hectares, da data que for realizada a incorporação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de setembro de 1988.

Prefeito Municipal